



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.002.001-SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., NA  
FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.989.634/0001-26, sediada na Estrada Itabira, Nº 103, Bairro: Maguari, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 67.030-390, telefone (91) 98138-7439 / 99943-8958, e-mail: [para2014com.serv@hotmail.com](mailto:para2014com.serv@hotmail.com), neste ato representada pela a Sra. **ANA JÉSSICA ARAÚJO DA COSTA**, brasileira, Solteira, Empresária, RG n.º 5719124 - PCDI/PA, inscrito no CPF sob o n.º 003.530.202-06, residente e domiciliada na Rua Cláudio Sanders, BL 22, Cond. Viver Ananindeua, Rua Carajás, Apt. 301, Bloco 22, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-325, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

LOTE 02 – MATERIAIS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO – Especificação: acompanha tampa com cartão aluminizado, capacidade 500ml, medindo aproximadamente 40 x 120 x 160mm. Caixa com 100 unidades.	BOREDA	CAIXA	74	68,46	5.066,04
02	COLHER DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	1.705	11,99	20.442,95
03	COPO PLÁSTICO 50 ML – Especificação: Descartável. Pacote com 100 unidades.	MINAPLAST	PACOTE	1.705	4,90	8.354,50
04	COPO PLÁSTICO 200 ML - Especificação: Descartável. Pacote com 100 unidades.	MINAPLAST	PACOTE	14.641	9,57	140.114,37
05	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica, tipo pacote, com 03 unidades.	LIMPA MAIS	PACOTE	3.963	4,15	16.446,45
06	ESPONJA DE AÇO - Especificação: Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica, tipo pacote, com 8 und.	LIMPA MAIS	PACOTE	2.798	3,97	11.108,06



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

07	FACA DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	531	7,30	3.876,30
08	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC) – Especificação: PVC transparente e esticável, nas dimensões de 28cm x 15m.	BOMPACK	UNIDADE	1.174	7,23	8.488,02
09	FLANELA - Especificação: Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	ECOTEXTIL	PACOTE	5.898	29,90	176.350,20
10	FÓSFORO DE SEGURANÇA – Especificação: palito de fósforo, embalagem com 10 caixinhas contendo 40 unidades cada.	PARANÁ	PACOTE	1.475	6,42	9.469,50
11	GARFO DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	1.179	8,00	9.432,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL M – Especificação: Cor branca em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 X 19,5 CM. Pacote com 50 unidades.	NAPS	PACOTE	3.088	4,03	12.444,64
13	GUARDANAPO DE PAPEL G - Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 32 cm, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 100 unidades.	NAPS	PACOTE	4.944	7,41	36.635,04
14	LUVA DESCARTÁVEL – Especificação: material plástico, transparente, para manipulação de alimentos, em embalagem com 100 unidades.	VABENE	EMBALAGEM	2.998	14,23	42.661,54
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL –	MAXDESCARTE	CAIXA	1.475	26,41	38.954,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Especificação: tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.					
16	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO - Especificação: Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, pacote c/ 05 unidades de 33 cm. x 60 cm.	VABENE	PACOTE	3.088	11,00	33.968,00
17	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - Especificação: Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco.	PANOSUL	UNIDADE	12.433	8,46	105.183,18
18	PAPEL ALUMÍNIO - Especificação: medindo 4,0m x 30cm, ou superior.	BOMPACK	UNIDADE	526	3,83	2.014,58
19	PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	HR NATURALLE	UNIDADE	11.833	20,00	236.660,00
20	PRATO DESCARTÁVEL 21CM - Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 10 unidades.	MINAPLAST	PACOTE	1.315	3,91	5.141,65
21	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - Especificação: tipo cumbuca, aprox. 15 cm de diâmetro (boca), aprox. 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, caixa com 1.000 unidades.	MINAPLAST	CAIXA	1.315	130,00	170.950,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

23	SACO PLÁSTICO – Especificação: grosso, reforçado, transparente, suporta 30kg.	IES	UNIDADE	5.718	1,70	9.720,60
24	SACO PARA LIXO 30LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades.	KATA LIXO	PACOTE	11.433	3,46	39.558,18
25	SACO PARA LIXO 50LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades.	KATA LIXO	PACOTE	11.383	3,20	36.425,60
26	SACO PARA LIXO 100LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, pacote com 5 unidades.	KATA LIXO	PACOTE	11.413	3,09	35.266,17
27	SACO PARA LIXO 200LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 200 l, pacote com 5 unidades.	KATA LIXO	PACOTE	11.853	4,09	48.478,77
28	TOUCA DESCARTÁVEL – Especificação: sanfonada, com elástico, composição polipropileno, pacote com 100 unidades.	VABENE	PACOTE	4.443	13,00	57.759,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>1.320.970,09</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.320.970,09 (Um Milhão Trezentos e Vinte Mil Novecentos e Setenta Reais e Nove Centavos).;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Unidade Orçamentária** ..... 2001. Fundo Municipal de Educação  
**Func. Programática** .....12 122 0004 2.124 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001001 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

**Func. Programática** .....12 361 0004 2.132 - Manutenção do Salário Educação

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Unidade Orçamentária** ..... 2002. Fundo de Man. e Des. da Educação Básica

**Func. Programática** .....12 361 0004 2.052 - Manutenção do FUNDEB Administração do Município

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**Func. Programática** .....12 365 0004 2.058 - Manutenção da Educação Infantil

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**Fonte de recurso**.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

**Func. Programática** .....12 367 0004 2.171 - Desenvolvimento da Educação Especial - Administrativo

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**Fonte de recurso**.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

**Func. Programática** .....12 365 0004 2.172 - Manutenção de Creches - Fundeb Administrativo

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

**Fonte de recurso**.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**Fonte de recurso**.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 14 de março de 2023.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.329.624/0001-03  
CONTRATANTE**

---

**PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ Nº: 20.989.634/0001-26  
CONTRATADA**